



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 466 / 2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 451/2024 de 30 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

**02.151 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.245.3023.2086 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**

Fonte de Recursos – **1.660.3110** – **Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais**

3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	50.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		50.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 2º - Para acorrer as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, será por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos – **1.660.3110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais** discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei e que serão incorporados à execução orçamentaria do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2025.

  
**Wilson Evangelista Feitosa**  
**Prefeito Constitucional**



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

ANO XXXXIII - Nº. 010/2025 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 466 / 2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 451/2024 de 30 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

### 02.151 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 08.245.3023.2086 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

Fonte de Recursos – **1.660.3110** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais

3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	50.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		50.000,00
<b>T O T A L .....</b>		<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 2º - Para acorrer as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, será por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos – **1.660.3110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais** discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

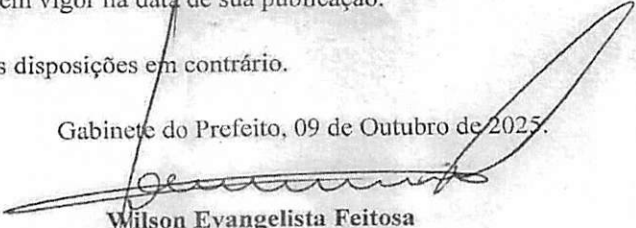
Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei r que serão incorporados à execução orçamentaria do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2025.

  
Wilson Evangelista Feitosa  
Prefeito Constitucional